

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O

Nº 1009 /90 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

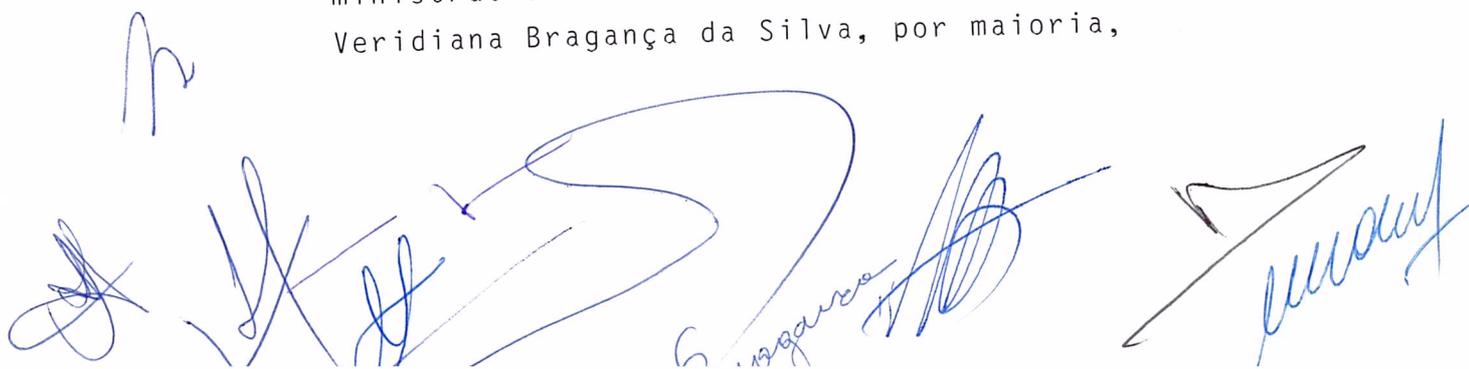
considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção dos serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando o aumento dos custos de mão-de-obra, decorrente de negociação salarial levada a efeito com vigência a partir de 1º de maio de 1990;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo nº 030.011359/90 e o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, por maioria,



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.011.359/90.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

EMPRESA	SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 01/05/90	
	PLANILHA "A" (Cr\$/Km)	PLANILHA "B" (Cr\$/Km)
Alvorada	53,5008	50,0621
Planeta	50,8151	47,4572
TCB	52,1281	48,7981
VIPLAN	48,8195	45,4091

3. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos a adoção de medidas que visem a apropriação dos custos reais de mão-de-obra, necessária à determinação dos custos definitivos a serem posteriormente propostos ao Senhor Governador para substituição dos valores referidos no item anterior.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990.


CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


CELSO CARLOS BATAISTA GOMES
Membro



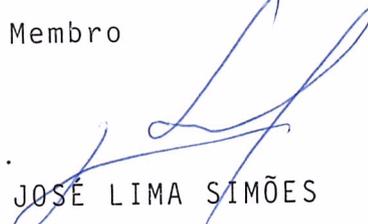
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro



ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro



JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro



MARCIO VIEIRA LOBO
Membro



JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO
Membro



VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro



ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro